

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOL. Nº 195 de 01/10/1977

DECRETO Nº 2436/77
de 28 de setembro de 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas a baixo descritas e da outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo descritas, localizadas no Bairro do Tesouro, destinadas a construção de uma unidade escolar.

1 - Imóveis - Áreas de lotes constituídos pelas quadras "K" e "O".

2 - Localização:

2.1 - Quadra "K" - as áreas dos lotes situam-se entre a Rua Dr. José de Moura Rezende e a R. Vicente Celestino e os lotes 07 e 18 da mesma quadra.

2.2 - Quadra "O" - As áreas de lotes situam-se entre a Rua José Cândido Ferreira e a Rua Professora Maria Siqueira Nathan entre a Rua Vicente Celestino e os lotes 07 e 18 da mesma quadra.

3 - Características dos terrenos:

3.1 - Das quadras "K" e "O" - Lotes de forma retangular, plano, e sem benfeitorias.

4 - Descrição e confrontação das áreas:

4.1 - Quadra "K" - parte constituída pelos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 destinados a cons



Continuação do Decreto nº 2436/77

construção de escola.

4.1.1 - Propriedade - Consta pertencer a Fritz Roos.

4.1.2 - Perímetro - A medição pelos lotes da quadra "K - parte" inicia no vértice PT 04, localizado no alinhamento Rua Dr. José de Moura Rezende, distante 9,00m (nove metros) da Rua Vicente Celestino. Deste vértice, PT 04, segue em linha reta até o vértice nº 08 com rumo de 87º 12' 11" NE e extensão de 62,00m (sessenta e dois metros) confrontando-se com a Rua Dr. José de Moura Rezende (antiga Rua 06) deste vértice nº 08, deflete a direita 90º e segue em direção ao vértice nº 05, com rumo de 02º 47' 49" SE e extensão de 52,00m (cinquenta e dois metros), confrontando-se com os lotes 06 e 19 da mesma quadra de propriedade de Fritz Roos, deste vértice nº 05 deflete a direita 90º e segue em direção ao vértice PC 03 com rumo de 87º 12' 11" SW e extensão de 62,00 m (sessenta e dois metros) confrontando-se com a Rua José Cândido Ferreira (antiga rua 07); deste vértice, PC 03, segue em curva de raio 9,00m (nove metros) e AC (ângulo central) de 90º até o vértice PT 03, numa extensão de 14,14m (catorze metros e catorze centímetros) confrontando-se com a Rua José Cândido Ferreira e a Rua Vicente Celestino; deste vértice PT 03, segue em direção ao vértice PC 04 com rumo de 02º 47' 49" NW e extensão de 34,00m (trinta e quatro metros) confrontando-se com a Rua Vicente Celestino; e deste vértice PC 04, segue em curva de raio = 9,00 m (nove metros) e AC (ângulo central) de 90º e até o vértice inicial PT 04, numa extensão de 14,14 m (catorze metros e catorze centímetros) confrontando-se com a Rua Vicente Celestino e a Rua Dr. José de Moura Rezende. O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 3.657,24 m² (três mil, seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados).

4.1.3 - Distribuição das áreas da quadra "K - parte":

4.1.3.1 - Áreas destinadas a construção de escola.

Lote 01 - 360,62 m²
Lote 02 - 297,00 m²
Lote 03 - 297,00 m²
Lote 04 - 297,00 m²
Lote 05 - 297,00 m²
Lote 20 - 275,00 m²
Lote 21 - 275,00 m²
Lote 22 - 275,00 m²
Lote 23 - 275,00 m²



Continuação do Decreto nº 2436/77

Lote 24 - 360,62 m²

Lote 25 - 324,00 m²

Lote 26 - 324,00 m²

Total - 3.657,24 m²

4.2 - Quadra "0 - parte" - Constituída pelos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 destinados a construção de escola.

4.2.1 - Propriedade: Consta pertencer a Fritz Roos.

4.2.2 - Perímetro: a medição da área constituída pelos lotes da quadra "0 - parte" - inicia o vértice PT 2, localizado a 9,00 m (nove metros) da Rua Vicente Celestino no alinhamento da Rua José Cândido Ferreira. Deste vértice PT 02, segue até o vértice 06 com rumo de 87º 12' 11" NE e extensão de 62,00 m (sessenta e dois metros) confrontando-se com a Rua José Cândido Ferreira, antiga Rua 07 deste vértice nº 06 deflete a direita 90º e segue em direção ao vértice nº 07 com rumo de 02º 47' 49" SE e extensão de 52,00 m (cinquenta e dois metros) confrontando-se com o lote 07 e 18 da mesma quadra, de propriedade do Sr. Fritz Roos; deste vértice nº 07, deflete a direita 90º e segue em direção ao vértice PC 01, com rumo de 87º 12' 11" SW e extensão de 62,00 m (sessenta e dois metros) confrontando-se com a Rua Professora Maria Siqueira Nathan, antiga rua 08, este vértice PC 01, segue em curva de raio = 9,00m (nove metros) e AC (ângulo central) de 90º até o vértice PT 01, numa extensão de 14,14 m (catorze metros e catorze centímetros) confrontando-se com a Rua Professora Maria Siqueira Nathan e a Rua Vicente Celestino (antiga rua 11); deste vértice PT 01, segue em direção ao vértice PC 02, com rumo de 02º 47' 49" NW e extensão de 34,00m (trinta e quatro metros) confrontando-se com a Rua Vicente Celestino (antiga rua 11); deste vértice PC 02, segue em curva de raio = 9,00m (nove metros) e AC (ângulo central) de 90º até o vértice inicial PT 02, numa extensão de 14,14 m (catorze metros e catorze centímetros) confrontando-se com a Rua Vicente Celestino e a Rua José Cândido Ferreira. O perímetro descrito caracteriza uma superfície de 3.657,24 m² (três mil, seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados).

4.2.3 - Distribuição das áreas da quadra "0-parte".

4.2.3.1 - Áreas destinadas a construção de escola.

Lote 01 - 360,62 m²

Lote 02 - 297,00 m²



Continuação do Decreto nº 2436/77

Lote 03 - 297,00 m2
Lote 04 - 297,00 m2
Lote 05 - 297,00 m2
Lote 20 - 275,00 m2
Lote 21 - 275,00 m2
Lote 22 - 275,00 m2
Lote 23 - 275,00 m2
Lote 24 - 275,00 m2
Lote 25 - 324,00 m2
Lote 26 - 324,00 m2
Total - 3.657,24 m2

5 - Quadro Geral:

5.1 - Quadra "K" - Fritz Roos -
3.657,24 m2
5.2 - Quadra "O" - Fritz Roos -
3.657,24 m2
5.3 - Total.....7.314,48 m2

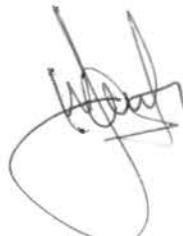
Parágrafo Único - Os imóveis descritos neste artigo vem melhor caracterizados na planta e memorial descritivo anexo ao Processo Interno nº 024207/77, desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o proprietário ofereça:

- a) - Translado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
- b) - Certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) - Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) - Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imis



Continuação do Decreto nº 2436/77

imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 28 de setembro de 1977.



Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.



Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/JAAR/alc.